



O PL 3129/2015 visa alterar o artigo 59 da LDB com o objetivo de ampliar a exigência de capacitação dos professores do AEE.

A Rede-In se manifesta no sentido de apoiar a parte em que sugere formação continuada para profissionais de educação, desde que na perspectiva inclusiva, conforme Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Por outro lado, não é adequada a exigência de licenciatura para os profissionais de AEE. Tal exigência poderia prejudicar a oferta do serviço por falta de profissionais com essa qualificação, já que apenas 0,3% dos professores brasileiros possui licenciatura em educação especial, somando 5.580 professores em todo o país. A tabela abaixo traz esses dados também por região, mostrando como essa alteração afetaria de maneira desproporcional a região Norte:

	Educação especial formação de professor - Licenciatura	%	Total de professores que possuem curso superior	Total geral
Nordeste	899	,0315	442007	2855750
Norte	223	,0215	87585	1039454
Sudeste	1023	,0219	300896	4669681
Sul	2416	,1286	150047	1878904
Centro-Oeste	1019	,1183	54043	861161
Brasil	5580	,3218	1034578	11304950

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Censo escolar INEP 2020

Ademais, os programas de licenciatura em educação especial no Brasil ainda são em sua maioria voltadas para especialização em um tipo específico de deficiência, superdotação/altas habilidades ou transtorno global do desenvolvimento e, portanto, não adotam a perspectiva multifuncional e inclusiva, conforme determina a legislação. Portanto, o mais adequado para o PL seria possibilitar a atuação de profissionais com licenciatura ou especialização, desde que sempre em uma perspectiva inclusiva.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para sugerir a alteração da palavra “integração” pela palavra “inclusão”, que estaria em conformidade com a legislação brasileira atual e representaria a verdadeira oferta da educação em igualdade de condições com os demais, por meio da remoção de barreiras que prejudiquem a aprendizagem e interação do estudante com os educadores, colegas, ambiente escolar e território.

Em resumo, o PL visa alterar o seguinte inciso do artigo 59 da LDB:



Art. 67. Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

que a partir da sugestão do PL passaria para a seguinte redação:

III – professores capacitados para a integração desses educandos em classes comuns e, no atendimento educacional especializado, professores licenciados em educação especial, bem como oferta de atividades de formação continuada sobre educação inclusiva para os demais profissionais da educação.

Nossa sugestão é que a redação final seja:

III - professores **do ensino regular** capacitados para a **integração inclusão** desses educandos em classes comuns, bem como oferta de atividades de formação continuada sobre educação inclusiva para os demais profissionais da educação. Para os professores do atendimento educacional especializado, licenciatura **ou especialização** em educação especial **na perspectiva inclusiva**.

REDE BRASILEIRA DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

* * Compõem a Rede-In: Instituto Rodrigo Mendes; Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down – FBASD; Associação Nacional de Membros(as) do Ministério Público em Defesa das Pessoas com Deficiência e Idosos – AMPID; Escola de Gente - Comunicação em Inclusão; Instituto Jô Clemente – IJC; Rede Brasileira do Movimento de Vida Independente – Rede MVI; Associação Brasileira por Ação pelos Direitos das Pessoas com Autismo – ABRAÇA; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB; Coletivo Brasileiro de Pesquisadores e Pesquisadoras dos Estudos da Deficiência – MANGATA; Mais Diferenças – Educação e Cultura Inclusivas; Organização Nacional da Diversidade Surda – ONAS; Visibilidade Cegos Brasil; Instituto JNG; Associação Nacional de Emprego Apoiado – ANEA; Coletivo Feminista Helen Keller; AME-SP; Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - AME-SP; Amankay Instituto de Estudos e Pesquisas e Izabel Maior.

Apoio institucional: Instituto Alana